



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 19 DE julho DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº. 4.100. DE 15 DE JULHO DE 2011

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

Autora: Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar excepcionalmente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os profissionais listados no anexo a esta lei, nos quantitativos máximos ali especificados, de acordo com a necessidade da administração.

Art. 2º - Os contratados na forma deste artigo serão submetidos a processo seletivo simplificado e serão inscritos ex-officio em concurso público a ser convocado no prazo máximo de seis meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 15 de julho de 2011.

ANEXO

PROFESSOR I	200
PROFESSOR II	200